

LEI Nº 3.872/2024

Concede o Título de Patrimônio Cultural Religioso Evangélico, de natureza Imaterial do Município de Santa Cruz do Capibaribe, ao Congresso da UMADESC (União das Mocidades da Assembleia de Deus em Santa Cruz do Capibaribe).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei 08/2024, de autoria do Vereador José Soares Correia por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido integrante como Patrimônio Cultural Religioso Evangélico, de natureza Imaterial do Município de Santa Cruz do Capibaribe o Congresso da UMADESC (União das Mocidades da Assembleia de Deus em Santa Cruz do Capibaribe).

Parágrafo único. Intende-se por patrimônio imaterial tomadas individualmente ou em conjunto todos os portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira em conformidade com o artigo 216 da constituição federal.

Art. 2º Compete ao poder executivo municipal adotar todas as medidas cabíveis, para o devido registro do bem cultural que trata esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2024.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE